



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2751/2026

SÚMULA: Concede horas suplementares a professores e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas horas suplementares à professora abaixo relacionada por até 31 de dezembro de 2026, conforme o artigo 17 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidora	Matrícula	Início
Antonia Janete Alves de Lima	4766/01	24/02/2026

Parágrafo Único: As horas suplementares a que se refere o caput deste artigo são para suprir licenças e afastamentos de professores.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2026.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2752/2026

SÚMULA: Concede progressão funcional a servidores municipais e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Horizontal aos servidores abaixo relacionados de conformidade com o Art. 15 e Art. 16 da Lei nº 027/2005 de 05 de setembro de 2005:

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Dirce Valbring	4928/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A E 11	A E 13
Marcia Pereira Bilh	6492/01	Merendeira	A E 01	A E 03
Marcia Terezinha Antunes das Neves	6448/01	Auxiliar de Serviços Gerais	A E 01	A E 02
Edineia Solange Ferreira	6490/01	Fonoaudióloga	C A 01	C A 11
Elizene Aparecida Fachin	6451/01	Enfermeira	C G 01	C G 10
Zilda Maria Mota	6473/01	Médica Veterinária	C D 01	C D 03

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.02.24 16:32:42 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2753/2026

SÚMULA: Concede progressão a servidor e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Vertical ao servidor abaixo relacionado de conformidade com o **§1º do Art. 9º da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Daniel Zampieri Loureiro	6595/01	Professor	LP 01	POS 01
Danieli Cristina da Silva Pinheiro	6487/01	Professora	LP 01	POS 01
Dayane Dantas Barbosa de Ramos	4146/02	Professora	LP 01	POS 01
Simoni Matulle Sávio Gemelli	6488/01	Professora	LP 01	POS 01

Art. 2º - Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor abaixo relacionado de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Daniel Zampieri Loureiro	6595/01	Professor	POS 01	POS 03
Danieli Cristina da Silva Pinheiro	6487/01	Professora	POS 01	POS 03
Dayane Dantas Barbosa de Ramos	4146/02	Professora	POS 01	POS 03
Elaine Lemes da Rosa	3441/01	Professora	POS 17	POS 19
Elaine Lemes da Rosa	3441/01	Professora	POS 13	POS 15
Neura Salete Tessari	3468/01	Professora	POS 17	POS 19
Simoni Matulle Sávio Gemelli	6488/01	Professora	POS 01	POS 03
Suzamar Souza Ferreira	6149/01	Professora	POS 09	POS 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2026.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.02.24 16:27:26 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2754/2026

SÚMULA: INSTITUI E REGULAMENTA PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA DO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 75, DA LEI 14.133.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art 1º. Fica instituído o sistema de compras – DISPENSA DE LICITAÇÃO – conforme disposto no art. 75, inciso IV, alínea c, da lei 14.133/2021, devendo observar os tópicos abaixo.

Art 2º. Deverá ser realizada a confecção de ETP e TR, definição do objeto, e descrição da necessidade, além da vantajosidade.

Art. 3. O sistema ocorrerá assim como descrito na Lei 14.133, devendo ser precedido de pesquisa de mercado (mínimo 3 orçamentos).

Art. 4º. Deverá ser dada publicidade de no mínimo 3 (três) dias entre a publicação e a data final de cadastramento de proposta.

Art. 5º. Deverá ser realizado preferencialmente pelo sistema online.

Art. 6º. Poderá ser efetuado no sistema aberto, mediante abertura de tempo para ofertarem lances.

Art. 7º. Poderá ser efetuado no sistema fechado, sendo apurado apenas através do cadastramento de propostas, com apuração do menor valor.

Art. 8º. Deverá ser exigida comprovação de regularidade fiscal da proponente com menor valor, e, em não atendendo o edital, deverá ser desclassificada.

Art. 9º. Poderá prever o benefício previsto na Lei 123/2006 e 147/2014, devendo tal prática ser justificada e constar do processo.

Art. 10. Deverá possuir parecer jurídico, bem como existência de dotação orçamentária para que o processo seja elaborado.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2026

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por: VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplá v5,
ou=1994526200118, ou=Prefeirencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.02.24 16:30:48 -0300'

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CRENCIAMENTO:05/2025

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA
FROTA MUNICIPAL.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, e com média da ANP para a região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, a serem praticados a partir da próxima quarta-feira, considerando o edital, aplicando-se a média menos 1%, são os seguintes

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	5,99
2	Etanol	4,29
3	Óleo Diesel S-500	5,65
4	Óleo Diesel S-10	5,75
5	Arla	2,79

Ibema, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO EUGENIO ZENI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.
O MUNICÍPIO DE IBEMA - PR torna público a RETOMADA DO PRAZO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.
COMUNICA ainda que houve alterações no edital, a saber: Data da sessão de abertura, exigências técnicas, garantia de proposta e inversão de fases.
Portanto fará realizar, às **08:00 horas** do dia **12 de março do ano de 2026**, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	53.306 m ²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital (**modelo reformulado**), seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ibema e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ibema, 24 de fevereiro de 2026
VIVIANE COMIRAN – PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IBEMA, representado pela **Prefeita Viviane Comiran**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 26 de fevereiro de 2026 às 14:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2025.

Contamos com sua presença.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.02.24 10:51:14 -03'00'

VIVIANE COMIRAN
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



Conselho Municipal de Saúde de IBEMA
Rua Paranavai, snº Centro
CEP.: 85.478-000 IBEMA / PR
cmsibema@pibema.pr.gov.br
fone/fax (045) 32382004 Ramal 25

Ibema, 24 de fevereiro de 2026

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Saúde- CMS, representado pelo Senhor Tiago Albuquerque de Almeida, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 8.080 de outubro de 1990, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde e toda a população para Audiência Pública no dia 26 de fevereiro de 2026 às 14:00 horas (quinta-feira), nas Câmaras Municipais de Vereadores de Ibema PR, situada na Rua Lino Beno Lenz, nº 913 – Centro, para a:

- APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
3º QUADRIMESTRE DE 2025.

- Assuntos Gerais

Tiago Albuquerque de Almeida
Presidente do Conselho Municipal da Saúde- CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074-0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo para Construção de CRAS da Deliberação do CEAS/PR nº 007/2026 do Município de Ibema-PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de 2009, que trata do funcionamento do CRAS com objetivo de aprimorar sua atuação preventiva, protetiva e proativa;

CONSIDERANDO a publicação “CRAS: a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços”, publicado pelo Ministério de Desenvolvimento Social (2009), que apresenta um



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074-0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de melhoria física dos CRAS que repercutam no aprimoramento da sua oferta de serviços;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (2011) que trata do funcionamento do CREAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a Lei nº 17.544/13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 12 de julho de 2023 da SEDEF alterada pela Resolução nº 127, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada para o CRAS e o CREAS por meio do financiamento para execução de obras via Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025 da CIB que aprova o Estudo Técnico II elaborado pela Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS, para a classificação dos municípios, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 42/2025 do CEAS/PR que aprova o Estudo Técnico II elaborado pela Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS, para a classificação dos municípios, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 63/2025 do CEAS/PR que aprova a expansão do cofinanciamento de CRAS e CREAS e altera o anexo III e IV da Deliberação nº 042/2025

CEAS/PR, com a inclusão de municípios;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 71/2025 do CEAS/PR que amplia o anexo III e IV da



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 2074-0311
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

Deliberação nº 042/2025 CEAS/PR, com a inclusão de municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2026 da CIB que pactua a ampliação dos municípios contemplados para construção CRAS ou CREAS;

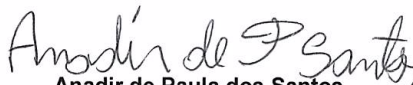
RESOLVE:

Art. 1 Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo para Construção de CRAS da Deliberação do CEAS/PR nº 007/2026 do Município de Ibema-Pr

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para Construção de CRAS da Deliberação do CEAS/PR nº 007/2026 do Município de Ibema- Pr

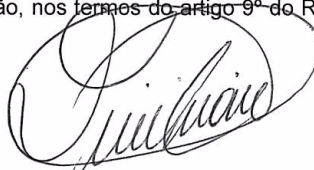
ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se



Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Piso Único de Assistência Social – PAS – anual de 2025 e dá outra providência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião realizada, em 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013 e

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais; Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Piso Único de Assistência Social – PAS –anual de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.

Anadir de Paula Santos

Anadir de Paula Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS – Deliberação nº 088/2024 – do pagamento até 31 de dezembro de 2025 e dá outra providência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião realizada, em 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013 e

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere à Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238-1289



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal nº 044/2013

CONSIDERANDO a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais; Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS – Deliberação nº 088/2024 – do pagamento até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.

Anadir de Paula Santos

Anadir de Paula Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº005/2026

SÚMULA: Aprova calendário das reuniões anuais do exercício de 2025 do Conselho Municipal da Assistência Social dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 23 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

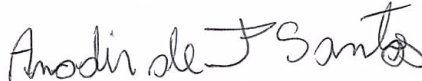
Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

RESOLVE:

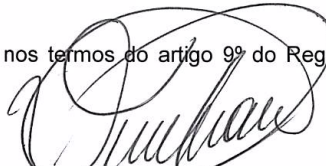
ART. 1º - Aprovar calendário das reuniões anuais do exercício de 2026 do CMAS.

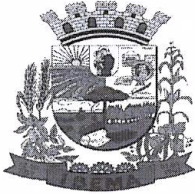
ART. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº03/2026

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas – Fundo a Infância e Adolescente – FIA - Incentivo para Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de /Serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação: CEDCA 13/2024 - do pagamento até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

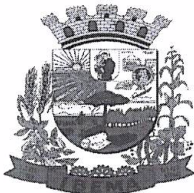
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** em **reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013, em obediência ao que diz o Regimento Interno, vem tornar público,

Considerando a Lei nº8080/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz no artigo nº 112 a descrição das medidas socioeducativas, passíveis de serem aplicadas ao adolescente autor de ato infracional, a saber: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Considerando a Deliberação do CEDCA PR nº 13/2024,

RESOLVE:

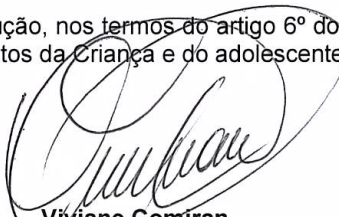
ART. 1º - Aprovar Prestação de Contas – Fundo a Infância e Adolescente – FIA - Incentivo para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de /serviços à Comunidade (PSC) - Deliberação: CEDCA 13/2024 - do pagamento até 31 de dezembro de 2025

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.


Valdineia da Silva Rodrigues
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº004/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas no Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância- Deliberação nº 47/2022 - CEDCA /PR referente prestação de conta final e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/201, em obediência ao que diz o Regimento Interno.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais”;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando o disposto no artigo 5, inciso II da Lei Estadual nº19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: “cofinanciar, por meio de transferência automática do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência, ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados à proteção integral da criança e do adolescente, conforme prioridades estabelecidas no Plano



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 3238 1289
email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e Deliberação do CEDCA/PR”;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas no Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância - Deliberação nº 47/2022 -CEDCA /PR referente a prestação de contas final.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.

Valdineia da S. Rodrigues.
Valdineia da Silva Rodrigues
Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS
DA MULHER**

RESOLUÇÃO Nº001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação a repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO da Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR e dá outras providências

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher** do Município de Ibema Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, registrada na Ata 001/2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 011/2013, Decreto nº 2125/2023 e Decreto Nomeação dos Conselheiros nº 266/2026

CONSIDERANDO a Deliberação nº 007/2026-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 09 da citada deliberação (nº007/2026- CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1º – Aprovar a Termo de Adesão e o Plano de Ação a repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CUSTEIO, da Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS
DA MULHER**

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.

Lourdes da Silva Vigo
Presidente CMDM

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº002/2026

SÚMULA: Aprova Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do exercício 2026 da Deliberação nº 04/2024 – CEDM/PR, - “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as mulheres”, e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibema - CMDM, em conformidade com Lei Municipal nº 011/13 e Decreto nº 2125/2023 no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e seu regimento Interno

CONSIDERANDO o art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade entre homens e mulheres como direito fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

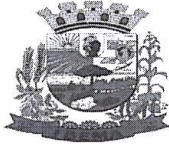
Resolve:

Art.º1º- Aprovar o Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do exercício 2026 da Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR - “Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as mulheres”, a ser executado no município de Ibema Pr

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.


Lourdes da Silva Vigo
Presidente CMDM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS
DA MULHER

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº003/2026

SÚMULA: Aprova o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibema para o exercício de 2026 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibema - CMDM, em conformidade com Lei nº 011/13 e Decreto nº 2488/2025 no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade de direitos entre homens e mulheres como direito fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, que criou na estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pela política pública da mulher, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que criou a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, órgão competente para formular, coordenar e executar a política governamental na Defesa dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a Lei nº 21.370, 21 de março de 2023, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS
DA MULHER**

planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

RESOLVE

Art 1º - Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no exercício de 2026

ART 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.


Lourdes da Silva Vigo
Presidente CMDM

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA
Lei Municipal Nº 165/2015, Lei nº 212/2016 e Decreto nº 1655/2021
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº10.741/2003

Lei Estadual Nº11.863/1997

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: APROVA o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60 anos – Fase III e da outra providência.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA** em Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 165/2015, Lei nº 212/2016 .

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo- lhe o direito à vida”;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa, de promoção [...] à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária [...];

CONSIDERANDO que o Censo Demográfico de 2022 apontou que a população idosa apresenta o maior ritmo de crescimento no Brasil, representando 16,5% da população do Estado do Paraná, percentual superior ao previsto nas projeções populacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa a qual está vinculada a política da pessoa idosa em atestar os Municípios que possuem regularmente conselho municipal ativo, plano municipal vigente e fundo municipal constituído;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o Programa Paraná Mais Viagem, “No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Programa Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense”;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA

Lei Municipal Nº 165/2015, Lei nº 212/2016 e Decreto nº 1655/2021

Rua Lino Benó Lenz – Centro - Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº10.741/2003

Lei Estadual Nº11.863/1997

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 15.069/2024 - que institui a Política Nacional de Cuidados, um marco normativo voltado ao reconhecimento do cuidado como um direito fundamental e uma responsabilidade compartilhada entre o Estado, as famílias, o setor privado e a sociedade civil.

CONSIDERANDO o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, representa um marco nas políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável no Estado. Criado pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), sendo gerido pela mesma, o programa visa promover a qualidade de vida da população idosa, com foco na intersetorialidade, interseccionalidade e no apoio aos cuidadores, especialmente de mulheres que desempenham essa função.

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Viaja +60 de propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários às pessoas idosas, contribuindo com sua saúde física e mental; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis às pessoas idosas e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para as pessoas idosas, com o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados;

RESOLVE

ART. 1º- APROVAR Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR – “Programa Viaja Mais 60 - Fase III”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

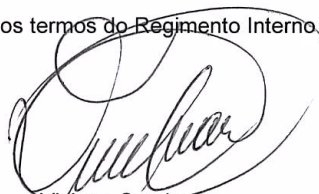
bema, 23 de fevereiro de 2026.


Paulina Malavski

Presidente do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos- CMDI

Homologo a presente Resolução, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Publique-se



Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA
Lei Municipal Nº 165/2015, Lei nº 212/2016 e Decreto nº 1655/2021
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº10.741/2003

Lei Estadual Nº11.863/1997

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: APROVA Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026, da Deliberação Nº 034/2024 – CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos para incentivo ao **PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 – FASE II**, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA** em Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 165/2015, Lei nº 212/2016 e Decreto nº 1655/2021.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”

CONSIDERANDO que a lei 10.741/03 - Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2018-SEDS que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – S E M I P I aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Governo do Estado do Paraná, PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, por meio da Secretaria de Estado do Turismo visa: Incentivar o desenvolvimento do turismo interno; Fortalecer a estruturação dos destinos turísticos; Ampliar o consumo turístico interno e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses. O **PROGRAMA PARANÁ**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA

Lei Municipal Nº 165/2015, Lei nº 212/2016 e Decreto nº 1655/2021
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº10.741/2003

Lei Estadual Nº11.863/1997

MAIS VIAGEM se alinha às recomendações do Paraná Turístico, especificamente aquela que trata da qualidade de vida da população local e tem como foco principal maximizar os impactos positivos da atividade turística ao elevar o fluxo turístico paranaense, utilizando o turismo rodoviário como instrumento de inclusão social para a população 60.

RESOLVE

ART. 1º- APROVAR Plano de Ação para a Reprogramação Superávit do Exercício 2026 o da Deliberação Nº 034/2024–CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos para incentivo ao **PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 – FASE II**, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 23 de fevereiro de 2026.

Paulina Amaral Malavski
Presidente CMDPI

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se

Viviane Cemiran
Prefeita Municipal